

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO (versão 02/2022) - Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista

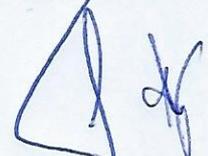
Procedimento nº 001/2022

Objeto: Aquisição de tintas para pintura do piso do pátio da escola, bancos do pátio e parede de fundo do palco do prédio (não inclusa a mão de obra)

Prazo para recebimento dos orçamentos/documentos: 13/09/2022 a 16/09/2022

A Associação de Pais e Mestres – APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO, C.N.P.J nº 14.394.709/0001-23, localizada na Rua Therezina, 75, Presidente Prudente/SP, Cep 19.046-230, vinculada à ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, doravante chamada de unidade executora, aderente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, pela Lei nº 17.449/2021, que alterou a Lei nº 17.149/2019, regulamentado pelo Decreto 66.352/2021, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **“Aquisição de materiais para pintura do piso do pátio da escola, bancos e parede de fundo do palco do pátio”**, (nos termos do Anexo B – código item: 15.04.082, pg.57), importante ressaltar que neste subprograma não está inclusa a mão de obra, referente aos recursos repassados pela Portaria nº Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, para o subprograma pintura, sendo regido nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021 e suas posteriores alterações, e pelos Princípios constitucionais da Administração Pública.

Esse Aviso, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível no site da referida ETEC, em campo específico, e em local de fácil acesso e visibilidade pela comunidade escolar no Mural da APM da Etec Professor Adolpho Arruda Mello. Recomenda-se que seja divulgado um dia útil antes do início do prazo estabelecido para o recebimento dos orçamentos/documentos), para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2022 a 16/09/2022**, pelo endereço eletrônico: e252apm@cps.sp.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Rua Therezina, 75, Vila Paulo Roberto, os orçamentos com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:



1. DO OBJETO

1.1 **Descrição.** O objeto deste procedimento visa a **“Aquisição de materiais para pintura do piso do pátio da escola, bancos e parede de fundo do palco do pátio”, (não inclusa a mão de obra)**, por valor total, considerando os Anexos I (Programa de Serviço) e Anexo II (Memorial Descritivo), conforme segue:

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação dos orçamentos, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, que será verificado junto ao site da Receita Federal do Brasil RFB, de forma a confirmar tal compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 **Participantes.** Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 **Vedações.** Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a unidade executora e com agentes públicos do CEETEPS;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3 As verificações relacionadas no item 2.2, serão realizadas por meio dos seguintes cadastros e links:

2.3.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992) (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.3.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)

2.3.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS DOCUMENTOS

3.1 **Orçamentos.** O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e252apm@cps.sp.gov.br, o orçamento de acordo com o **Anexo 1 – Modelo de Orçamento** deste Aviso e **Anexo 2 – Memorial Descritivo**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.1.1 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.1.2 O orçamento deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data de emissão e validade.

3.1.3 A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.1.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.1.6 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.1.7 Caso os fornecedores solicitem, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso, para a elaboração dos orçamentos, como, por exemplo, planilhas etc., considerando eventual impossibilidade de ficarem à disposição no site da ETEC (em campo específico).

3.2 Documentos. Com o orçamento, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, conforme segue:

3.2.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Comprovações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1454>
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da fornecedora, que comprove sua regularidade de tributos mobiliários.

3.2.3 Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal do fornecedor, que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações indicadas na Deliberação CEETEPS 76/2021 e nesse Aviso.

3.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a unidade executora aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último dia da apresentação dos orçamentos.

3.2.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de fornecedor, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.6 O fornecedor que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto pretendido, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Aviso, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.7 Não serão aceitos orçamentos/documentos apresentados fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento do orçamento com eventuais anexos e dos documentos requisitados nesse Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e252apm@cps.sp.gov.br, dentro do prazo de **13 a 16.09.2022**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas nesse Aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, os orçamentos com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, de forma a não se identificar os valores e dados necessários.

4.4 Para o envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (orçamentos – planilhas, declarações, documentos etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Para o envio por meio físico. Recomenda-se que o orçamento e documentos exigidos estejam numerados sequencialmente, sem rasuras borrões ou entrelinhas e sejam inseridos em um único envelope lacrado contendo a identificação deste procedimento. O envelope lacrado com a documentação deverá ser entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS FORNECEDORAS

5.1 A análise dos orçamentos e dos documentos requeridos serão realizados, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas nesse Aviso e em seus Anexos, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3 A unidade executora poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus Anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará os orçamentos e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 Somente após a divulgação do resultado, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, nos termos do PDDE- Paulista, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, os orçamentos e documentos dos demais.

5.5.1. A consulta de que trata o item 5.5. poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que os orçamento/documentos serão enviados por e-mail à unidade executora, devendo o fornecedor quitar eventuais custos se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos do item 2.3 e 3.2.2 deste Aviso do fornecedor vencedor da disputa.

6.1.1 Se não for possível confirmar as regularidades nos termos do item 6.1, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os devidos documentos comprobatórios.

6.2 Constitui, ainda, condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, pelo link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.3 Constituem, igualmente, condições para a efetivação da contratação a apresentação de eventuais documentos que o fornecedor tiver se comprometido, mediante declaração, a fornecer.

6.4 Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda, recibo ou documento equivalente, que deverão ser emitidos em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a

conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite do Diretor da ETEC, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE Paulista serão realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque.

7.3 Caberá à unidade executora, junto ao Diretor da ETEC, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, nos termos da lei, bem como, receberem o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante documento de aceite escrito e assinado pela unidade executora, pelo Diretor da ETEC e pela fornecedora.

7.4 Se for o caso, deverá a fornecedora transferir formalmente à unidade executora eventuais bens disponibilizados quando da execução dos serviços, que serão posteriormente doados para o CEETEPS, nos termos da lei.

7.5 O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações indicadas nas Portarias dos subprogramas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores deverão, ainda, observar as regras das Portarias de repasse, em especial a anexada a este Aviso, disponível no site do CEETEPS (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>), inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela unidade executora.

8.3 Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um Aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento dos orçamentos/documentos.

8.4 Todos os atos desse procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados eletronicamente, para fins de auditoria, controle social, prestação de contas etc.

8.5 A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da comunidade escolar, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira,

emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros.

8.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 A unidade executora não se responsabilizará por orçamentos/documentos entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 Eventual alteração/indisponibilidade nos links indicados não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos, conforme exigências dispostas nesse aviso, devendo-os buscar nos endereços eletrônicos por meio de consultas à internet ou aos órgãos competentes.

8.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

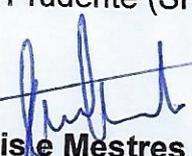
8.10 Anexos. Integram o presente Aviso.

Anexo 1 – Modelo de Orçamento

Anexo 2 – Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022. Publicado no D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (5) – 46, sábado, 08 de janeiro de 2022

Regras específicas de cada subprograma podem ser consultadas no link do site do CEETEPS <https://www.cps.sp.gov.br/pdde>

Presidente Prudente (SP), 13 de setembro de 2022.


Associação de Pais e Mestres
APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO
Adriana Aparecida Alves Martins de Freitas
Diretor Executivo da Unidade Gestora


Associação de Pais e Mestres
APM ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO
Adryanne Cristhiny Ghizzi
Diretor Financeiro da Unidade Gestora

ANEXO 1 – Orçamento

Ref. Procedimento nº 001/2022

Objeto: Aquisição de materiais para pintura do piso do pátio da escola, bancos e parede de fundo do palco do pátio. (não inclusa a mão de obra)

Proponente:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:		CEP:			
Telefone:		FAX:		E-MAIL:	
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual/Mun.:			
IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ____/DIAS

GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (NO CASO DE AQUISIÇÃO)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA

A FORNECEDORA:

- Deverá preencher o descritivo dos itens orçados, seja serviço ou aquisição com os valores pertinentes, de acordo com a tabela acima e, conforme o caso:
 1. com da marca, modelo, procedência
 2. valores unitários e totais (planilhas), prazo de entrega, data de emissão do orçamento e garantia dos materiais (quando houver), assinar e carimbar – *se os serviços, quantitativos e preço já estiverem indicados em planilha (que acompanhará esse Orçamento), recomenda-se que na tabela acima seja colocado apenas o objeto deste aviso e valor total dos serviços, de acordo com o valor global da correspondente Planilha.*

ANEXO 1.1 – Planilha

Proponente:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		FAX:		E-MAIL:		
CNPJ/CPF:			Insc. Estadual/Mun.:			
Fonte	IT	Descrição do Objeto	Und. Mens.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FDE	15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	m ²	572,46		
FDE	15.04.082	TINTA LATEX PARA PISO	m ²	28,41		

ANEXO 1.2 – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Aquisição de materiais para pintura do piso do pátio da escola, bancos e parede de fundo do palco do pátio.

LOCAL: Escola Técnica Professor Adolpho Arruda Mello, localizada na Rua Ribeiro de Barros, nº 1770, Centro, 19015-000, Presidente Prudente, São Paulo.

1. OBJETIVO

O presente documento corresponde ao memorial descritivo referente à aquisição de materiais para a pintura das áreas de circulação do pátio do prédio da Etec Professor Adolpho Arruda Mello, bancos de convivência presentes no referido pátio e a parede de fundo do pátio do prédio da escola. Este memorial visa esclarecer os quantitativos indicados na planilha orçamentária para aquisição das tintas correspondentes.

É propósito também deste memorial descritivo assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a racionalidade e economia de materiais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Foi disponibilizado fotos orientando os locais que deveriam ser pintados.
2. A Contratada fornecerá materiais exigidos na planilha do Anexo I de acordo com o previsto nas orientações e nas especificações.
3. Os serviços serão pagos de acordo com as medições, aprovada pela APM da Etec Professor Adolpho Arruda Mello, através da fiscalização da obra.
4. Os materiais rejeitados pela fiscalização devido ao não atendimento segundo este memorial, bem como a planilha fornecida, deverá ser corrigidos, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
5. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.04.082 TINTA LATEX PARA PISO

A contratada deverá fornecer o quantitativo necessário de tinta látex para piso correspondente para executar a pintura nos pisos da área de circulação do pátio da Etec Professor Adolpho Arruda Mello, totalizando uma área de pintura em torno de 572,46 m², na cor chumbo, e a parede de fundo do pátio, com uma área em torno de 14,98 m², na cor preta.

15.04.082 TINTA LATEX PARA PISO

A contratada deverá fornecer o quantitativo necessário de tinta látex para piso correspondente para executar a pintura nos bancos da área de convivência do pátio da Etec Professor Adolpho Arruda Mello, totalizando uma área de pintura em torno de 13,43 m², na cor vermelho.



Imagem 01 – Pátio externo com bancos



Imagem 02 – Pátio externo

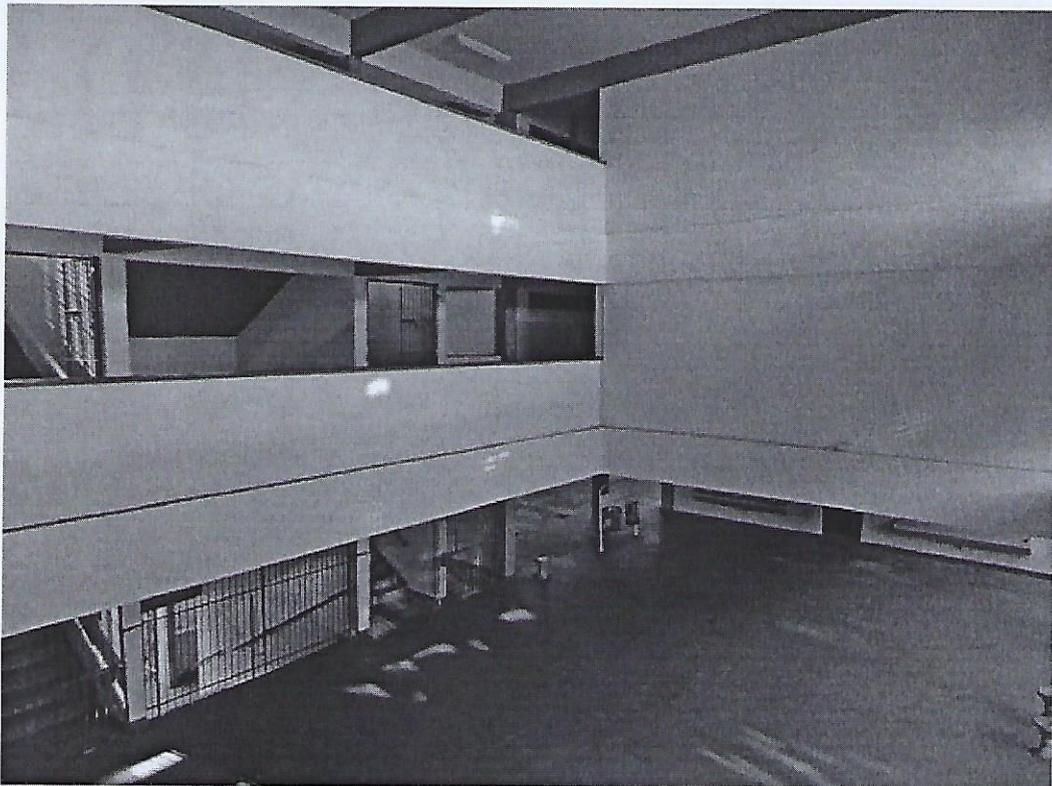


Imagem 03 – Pátio interno

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name or initials.

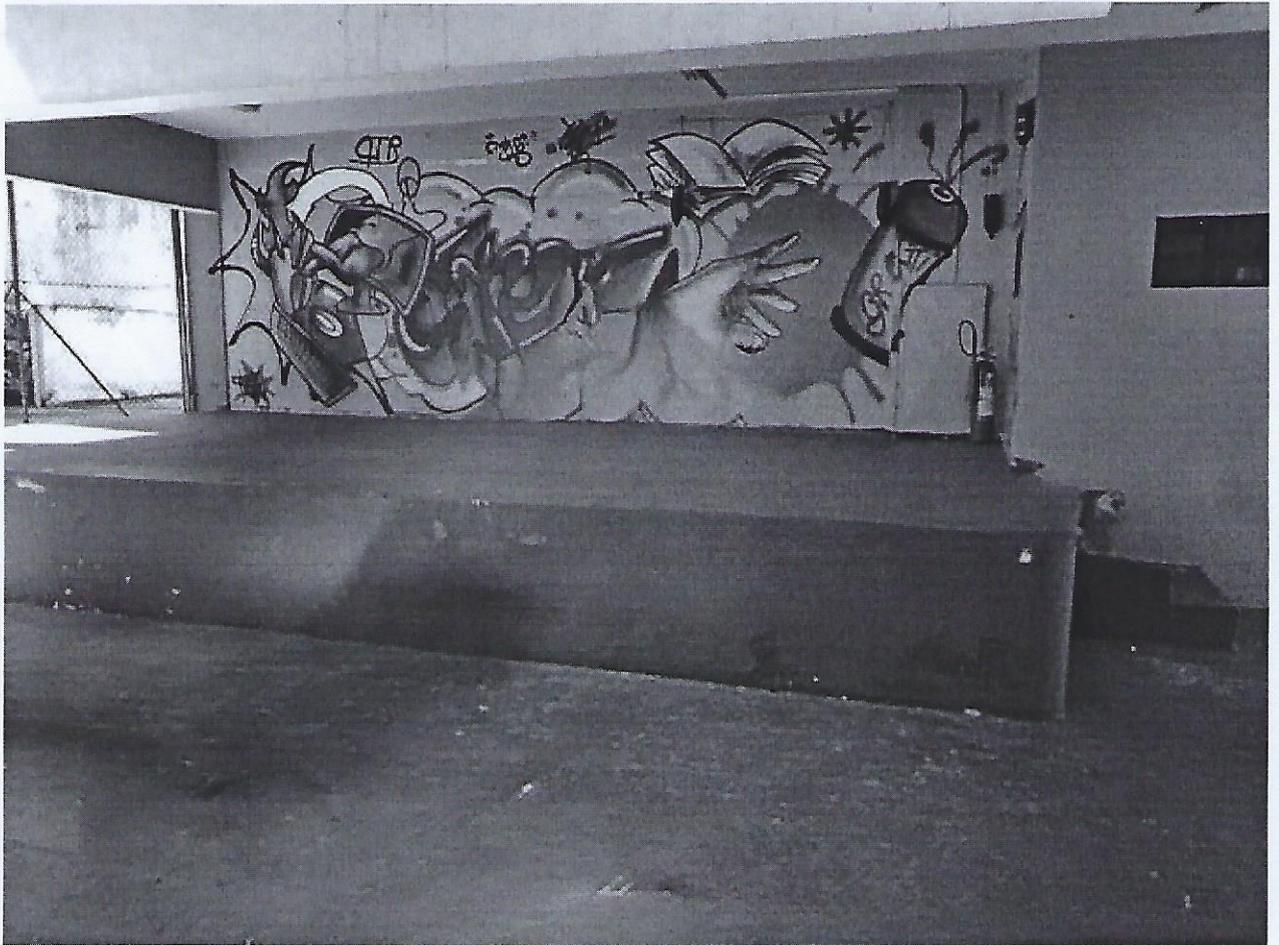


Imagem 04 – Palco



Imagem 05 – Palco

Anexo 2 – Portaria nº 3164-2022 de Repasse

Portaria CEETEPS-GDS-3164_2022-01-08, Portaria da Diretora Superintendente, de 07-01-2022. Publicado no D.O.E.; Poder Executivo I, São Paulo, 132 (5) – 46, sábado, 08 de janeiro de 2022

Site do CEETEPS – link: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>

O valor total do presente contrato é de R\$ 40.950.000,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta mil reais) e onerará o Programa de Trabalho 1854126176380000, Natureza de despesa 44905232 - UGE 09014, prazo de entrega 90 (NOVEN-TA) dias, Parcelar Referência emitido pela Doutora Consultora Jurídica da Pasta nº 651/2021 de 06/10/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 29/12/2021 - NOTA EMPENHO 2021NE0120 - SES/12/4074/2021

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 07.01.2022.

À Vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo PPS nº 2021.00396 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe, e nos termos da competência atribuída pela Portaria PPS/HSP nº 15/18, DECIDO:

1. DECLARAR lacassado o Pregão Eletrônico nº 201/2021, instaurado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e calibração em 04 (quatro) termômetros - marca Eppendorf, diante da ausência de licitantes aptos ao atendimento do certame, conforme ata às fls. 164/169.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria da Diretoria Clínica, de 22-12-2022

A Diretoria Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa: Prof. Dr. Edvaldo Massazo Uchima - representante médico do Instituto Central, Profa. Dra. Maria José Carvalho Carmona - representante do Núcleo Técnico, Científico, Assistencial de Anestesiologia; Dr. Guilherme Pelosini Galazini - representante médico do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Enfa. Odália Spanconi - representante da área de enfermagem do Instituto de Ortopedia e Traumatologia; Dra. Brígide Feiner de Melo - representante médico da área de enfermagem do Centro Cirúrgico do Instituto Central; Prof. Patrícia Goulart Rodrigues Lima - representante da área de enfermagem do Instituto Central; Dra. Claudie Márcus Simões e Yllyss Ribeiro Junior - representantes médicos do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo; Enfa. Dr. João Francisco Passari - representante da área de enfermagem do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo; Dr. Dirival Freitas Filho - representante médico do Instituto do Coração; Enfa. Gisela Maria de Barros - representante da área de enfermagem do Instituto do Coração; Dra. Ana Carolina Marques Dantas - representante médica do Instituto da Criança; Enfa. Suzana da Silva Guerner - representante da área de enfermagem do Instituto da Criança; Dra. Joana Lilly Dwan - representante médica do Instituto de Psiquiatria; Enfa. Roberta Kohn Giannetto - representante da área de enfermagem do Instituto de Psiquiatria; Enfa. Adriana Bertaccini Rodrigues - representante da área de enfermagem do Instituto de Radiologia, para sob a Presidência do primeiro, constituem o Núcleo Técnico Científico de Centro Cirúrgico do HC-FMUSP - CCTC de natureza técnico científica, com atuação multisectorial e multiprofissional, que tem por finalidade:

I. Promover as ações de assistência, ensino e pesquisa na gestão de blocos operatórios dos diversos institutos do HC-FMUSP;

II. Apoiar as iniciativas voltadas à segurança do paciente cirúrgico;

III. Apoiar a elaboração de protocolos, guias e manuais;

A presente Portaria cessa os efeitos de Portaria anterior, SP/Doc: 137908/2019.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - SP - CNPJ: 12.474.705/0001-20, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds PDS a serem pagas

02/25/21

Data: 07/01/2022

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092501	2021PD17021	514,09
092501	2021PD17022	2.113,36

CONSELHO DELIBERATIVO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Retificação DOE 07/01/2022

Na Portaria do Conselho Deliberativo do HCFMB nº 01, de 06 de janeiro de 2022, publicado em DOE 07/01/2022, onde se lê: Paulo Fernando Jacintho de Souza, incluiu-se o número do CPF 110.535.128-99.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001 CONTRATO Nº DH-156/2021

PROCESSO Nº DH-PRC-2021/06029 UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATADA: BRAVO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUANTES METÁLICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO, DOS ATACADOUROS DA TRAVESSIA DENOMINADA CANAMÁ/CONTINENTE, PERTENCENTE AO SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO.

ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 58 (CINQUENTA E OITO) DIAS. A PARTIR DE 21/12/2021.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISOS II E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Número de referência: ARTESP-EXP-2021/04885

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da CJ/DER nº 516/2021, de fls. 184/188, com fundamento no artigo 18, inciso XXVI, alínea ?) do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673/87, bem como na Deliberação CFI-19, de 13/11/2020, AUTORIZO, o uso do espaço correspondente a 82,27 m², do Predio 3, da Divisão Regional de Aracaraçu 7 DR.4, que conta no total com 528,31 m², localizada a Rua Castro Alves, nº 1271, para uso da ARTESP 7 Agência de Transporte do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, destinado exclusivamente à instalação de serviços eletus a uma base de apoio para trabalhos administrativos e logística inerentes à regulamentação de transporte coletivo de passageiros da Região de Aracaraçu.

Assim sendo, ASSINO o Termo de Compartilhamento de Imóvel nº 01/2021 (DESP-TER-2021/01449).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº DER/1384956/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0174/2020/SQA/DA

CONTRATO Nº 239 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos que compõem os sistemas elétrico, eletrônico, posição automática, vídeo-auditória e operacional informatizado de arreadação.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 27/02/2022 a 26/05/2023. DO VALOR DO TAM: R\$ 718.360,46

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.369.340,26 Data da Assinatura: 27/12/2021

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Comunicado Divulgação de pagamento que será realizado no dia 12/01/2022, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BECSP, c.c o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01

Comunicado BEC 008/2020

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
162184	2021PD00232	R\$350,00

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 07-01-2022

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 748/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 33/41, bem como as informações técnicas da DR.04/DO, fls. 27/31, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por REINVALDO NONATO DOS SANTOS, ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo GMC/Celta, placas DIV 8657, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia SPA 149.215 por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 827561/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 752/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 42/47, bem como as informações técnicas da DR.05/DO, fls. 17/20, bem como o respectivo contrato de conservação da Via, fls. 22/39, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por GUSTAVO KHOURI ARNOLDI, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VW Jetta, placas GZED57, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido na Estrada Rio Santos, alameda da praia de Juquehy por inexistência de nexo causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 859390/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER nº 749/2021, emanado da Consultoria Jurídica PGE/DER, fls. 23/29, bem como as informações técnicas da DR.01/DO, fls. 19/21, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por WILLIAN FERREIRA DA SILVA, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo VWI Novo Gol 1.6 Power, placas FDI 8676, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido no trecho da Rodovia Miguel Melhado Campus na SP 324, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Protocolo DER nº 988491/2021)

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Decisão do Secretário Nos autos do Processo SECEP-PRC-2021/01452, considerando as manifestações técnicas e jurídicas, fica mantida a decisão de fl. 4413, com encaminhamento ao Excmo. Sr. Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a decisão final.

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

COMUNICADO A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura comunica que, em relação ao prazo de licenciamento exclusivo para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa descrito nos Editais Proac Expresso 2020 na Categoria "Licenciamento - #CulturaEmCasa" - Editais nº 02/ 04/ 06/ 08/ 10/ 11/ 14/ 16 e 31/2020 - passará a contar a data da entrega do vício à Secretaria de Cultura e Economia Criativa independente da exibição na Plataforma #CulturaEmCasa.

Unidade de Fomento à Cultura, 07 de janeiro de 2022.

NATALIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 2948888/2019 CONTRATO Nº 075/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): INOVARTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME

Projeto: "À DERIVA" Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 29/12/2021.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 29/12/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3199936/2019 CONTRATO Nº 400/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): NADA DE NOVO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: "IERNUS HALEM" Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 29/12/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3199936/2019 CONTRATO Nº 400/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): NADA DE NOVO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: "IERNUS HALEM" Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 29/12/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3199936/2019 CONTRATO Nº 400/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): NADA DE NOVO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: "IERNUS HALEM" Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 29/12/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3199936/2019 CONTRATO Nº 400/2019 EDITAL PROAC 02/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3168711/2019 CONTRATO Nº 226/2019 EDITAL PROAC 12/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): PRADO ALMEIDA PRODUCOES

Projeto: "BOM MESMO E ESTAR DEBAIXO D'ÁGUA - LUEDJ LUNA"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 19/11/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3132886/2019 CONTRATO Nº 165/2019 EDITAL PROAC 13/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): COBALTO PRODUCOES, PROJETOS, EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME

Projeto: "IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO ACERVO CAMPINEIRO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 18/11/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3192815/2019 CONTRATO Nº 499/2019 EDITAL PROAC 32/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): PROPONENTE: JOYCE PRADO ALMEIDA

Contratada-Empresa Responsável: J. PRADO ALMEIDA PRODUCOES

Projeto: "CALMON"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 19/11/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3217219/2019 CONTRATO Nº 455/2019 EDITAL PROAC 28/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): RADAR CINEMA E TELEVISAO LTDA

Projeto: "DRAFT"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 31/12/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 08/12/2021. JENIFER QUEIROZ DE SOUZA Coordenadora Substituta da Unidade de Fomento à Cultura

Despacho da Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura de 07-01-2022.

Designa Gestor dos Editais do Programa de Ação Cultural - ProAc

Considerando a indicação de gestor para acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos premiados nos Editais do Programa de Ação Cultural conforme previsto na redação do Edital, determino que seja designada Gestora dos Editais do Programa de Ação Cultural, conforme Lei 12.268 de 20-02-2006, a servidora Alexandran Helena de Souza Loti, RG 24.568.394-X e CPF 183.641.868-09.

Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação. Alexandran Helena de Souza Loti Assessor Técnico III

Natalia S. Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3166589/2019 CONTRATO Nº 183/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): RENATO BORGHI PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: "ROMÉU E JULIETA 801"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 09/11/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SC Nº 3166589/2019 CONTRATO Nº 183/2019 EDITAL PROAC 02/2019

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Contratado(a): RENATO BORGHI PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA

Projeto: "ROMÉU E JULIETA 801"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta: Do Prazo de Execução do Contrato.

Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 20/01/2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelam com o mesmo conflitante.

UFEC, em 09/11/2021. NATÁLIA SILVA CUNHA Coordenadora da Unidade de Fomento

§ 7º - Os serviços a serem executados deverão observar as mesmas regras de caracterização de manutenção e pequenos reparos, constantes das orientações gerais para o uso de recursos de manutenção predial, conforme Anexo - B desta Portaria, observando as normas legais e técnicas estabelecidas para os respectivos serviços.

§ 8º - Os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade comprovada e obedecer, no que couber, as descrições contidas nos Anexos - B, nas Normas ABNT e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos, conforme o caso.

§ 9º - Para os serviços de estrutura da cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, adequação das instalações de gás e outros que envolvam estrutura predial, a empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser juntada à Prestação de Contas.

§ 10 - Recomenda-se que os serviços a serem realizados e os materiais utilizados estejam em conformidade com os referenciais de serviços técnicos indicados na Planilha que integra o Anexo - B desta Portaria, conforme o link(s) descrito(s).

§ 11 - Para os serviços indicados no § 9º deste artigo, as fornecedoras participantes da disputa poderão apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior e contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto, ocasião em que a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá verificar com a UIE, previamente ao procedimento de contratação.

§ 12 - Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Artigo 7º - A UIE e a D.I do CETEPS prestarão o apoio necessário no que tange aos procedimentos de contratação realizados pelas unidades executoras, voltado ao subprograma em questão, considerando cada caso concreto, áreas que deverão ser adotadas pela unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, quando necessária.

TÍTULO IV - DO MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA

Artigo 8º - Considera-se, para fins desta Portaria, material de consumo voltado ao atendimento da infraestrutura de rede lógica, os equipamentos de informática que não forem considerados como equipamentos/materiais permanentes.

Parágrafo único - A relação dos equipamentos de que trata o caput deste artigo, que poderão ser adquiridos nos termos da Deliberação CETEPS nº 76/2021, encontra-se no Anexo - B desta Portaria, cujas itens/especificações técnicas deverão ser observadas.

Artigo 9º - Para a execução dos gastos necessários, pertinentes ao escopo estabelecido por esta Portaria, deverão ser observadas, ainda, as seguintes diretrizes:

I - Manutenção de equipamentos de informática de consumo: poderá ocorrer para aqueles que apresentem condições de uso e que necessitem de algum tipo de manutenção pontual, como troca de peças queimadas, defeituosas, instalação ou reinstalação de software, bem como, eventuais outros problemas, desde que a ETEC utilize licenciamento fornecido pelo CETEPS, salvo eventual software de acesso livre, observando os itens dispostos no Anexo - B desta Portaria.

a) Recomenda-se que o fornecedor contratado, nos termos das normas estabelecidas pela Deliberação CETEPS nº 76, de 29-12-2021, ofereça garantia mínima de 30 dias e atendimento na própria ETEC.

b) Caberá à unidade executora verificar se o valor para o conserto ou reposição de peças de um equipamento é mais vantajoso do que a reposição completa do objeto, de modo que o valor do conserto não ultrapasse 60% do valor da aquisição de um novo item.

I - Aquisição de equipamentos periféricos e peças de informática de consumo: poderão ser adquiridos itens periféricos de informática que garantam o efetivo exercício das áreas administrativa e pedagógica da ETEC como: mouse, teclado, cabos, carregadores e fontes de alimentação, bem como, peças de reposição de informática, como memórias, conectores, placas, entre outros, considerando os itens e as especificações técnicas dispostos no Anexo - B desta Portaria.

a) Havendo a necessidade de contratação de serviços, para a manutenção dos equipamentos, conforme Anexo - B desta Portaria, que deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação CETEPS nº 76/2021, a compra das peças de reposição poderá estar incluída no mesmo serviço, desde que seja vantajoso para a ETEC.

II - Manutenção e implementação de infraestrutura lógica: poderá ocorrer para os reparos urgentes ou ampliação para a instalação de novos equipamentos de consumo, voltados, prioritariamente, para os espaços de uso pedagógico, observada a relação disposta no Anexo - B desta Portaria.

§ 1º - As contratações deverão ocorrer nos termos da Deliberação CETEPS 76/2021, observando o procedimento estabelecido, de modo a garantir a economicidade devida.

TÍTULO V - DAS VEDAÇÕES

Artigo 10 - Os recursos deste programa não poderão ser utilizados para:

I - Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como, obras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Unidade de Infraestrutura do CETEPS.

II - Aquisição, reforma e instalação de telhados (por necessitar de avaliação técnica e engenharia, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);

III - Aquisição de equipamentos/materiais permanentes;

IV - Contratação de soluções de banda larga que concorram com a rede intranet;

V - Aquisição de itens previstos em contratos homologados pelo CETEPS e nas quais a APM é entidade participante;

VI - Contratação de linhas telefônicas;

VII - Aquisição de licenciamento para uso do pacote Office e Windows;

VIII - Aquisição de softwares;

IX - Aquisição de equipamentos/materiais de consumo não relacionados no Anexo - B desta Portaria.

Artigo 11 - Fica proibida a aquisição de equipamentos ou contratação de serviços já adquiridos pelo próprio CETEPS para as ETECs(s), por meio de procedimento licitatório ou outras contratações realizadas nos termos da legislação aplicável.

Artigo 12 - Caso as ETEC (s) participem de outros programas governamentais semelhantes, os recursos deste subprograma não poderão ser direcionados para os mesmos objetos contemplados.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - A prestação de contas dos recursos utilizados deverá ocorrer nos termos das normas emanadas pelo CETEPS, em especial pela Deliberação CETEPS nº 76/2021.

Artigo 14 - Os anexos A e B estarão disponíveis no site do CETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/dodge/>.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (PORTARIA CETEPS-GDS Nº 3164/2022)

ANEEXO - A PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO Denominação do Projeto Unidade Proponente: APM da Etec

- I - DA JUSTIFICATIVA
II - DO OBJETO A SER EXECUTADO:
- Geral
- Específicos
III - DA META
IV - DO PÚBLICO ALVO
V - DO MÉTODO
VI - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Table with 6 columns: Meta, Descrição da Meta, Etapa, Descrição da Etapa, Responsável, Fase, Descrição da Fase, Prazo da Fase, Limite. Includes rows for Preparation, Execution, and Evaluation.

VII - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período da utilização dos recursos financeiros, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade no cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades.

Qualidade: monitoramento e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Plano de Trabalho, será efetuada a transferência de recursos financeiros pelo CETEPS para a APM.

IX - DA ELABORAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas.

São Paulo, ____ de ____ de 202__.

Dir. X - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO

Dir. Diretor da Etec ANEXO - B

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO OBJETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VOLTADO AO ATENDIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA DAS ETECS.

Relação de itens disponível no site do CETEPS, por meio do link <https://www.cps.sp.gov.br/dodge/>.

Orientações Gerais

Em especial, previamente aos procedimentos de contratação, para elaboração das exigências necessárias, solicitar apoio técnico da Unidade de Infraestrutura (UIE), através dos seus coordenadores de projeto de infraestrutura lotados nos núcleos regionais.

A definição do escopo e área a sofrerem intervenções também poderá contar com o apoio da equipe da UIE.

Precedentemente à contratação de instalação de divisórias, a unidade executora, por intermédio da Diretoria da ETEC, deverá entrar em contato com a UIE, de modo a obter as orientações pertinentes.

Detalhar através de memorial descritivo os locais e suas intervenções necessárias.

Elaborar planilha orçamentária modelo com os serviços e suas respectivas quantidades, constantes na Relação de Serviços Referenciais, de acordo com o escopo e ser contratado e disponibilizá-la aos possíveis fornecedores através de arquivo eletrônico com os campos de preço unitário e preço total não preenchidos.

Poderão os fornecedores, a depender do tipo de serviço, visitar o local antes do prazo determinado para contratação.

Solicitar a apresentação dos atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza e porte, com serviços iguais e/ou semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, considerando cada caso concreto.

Cada possível fornecedor apresentará sua proposta através da planilha orçamentária modelo fornecida com os preços unitários e os preços totais preenchidos.

Será contratada a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor total e que cumpra as qualificações exigidas.

Recomenda-se que sejam pesquisados diversos possíveis fornecedores de modo a obter mais que 3 (três) propostas.

Evitar fazer diversas contratações com o mesmo fornecedor, sem que haja disputa no procedimento de contratação, o qual deverá observar as regras da Deliberação CETEPS 76/2021.

Cumprir o disposto, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.752/2018).

Reduzir a Declaração, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.372/2013.

Apresentar declaração, assinada por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta contratação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADAMDEIRA.

Apresentar declaração, assinada por representante legal do fornecedor, comprometendo-se a, sob as penas da lei, afirmar que os produtos e subprodutos de madeira utilizados dos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declarará, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADAMDEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada nos serviços, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros equivalentes criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

A depender dos serviços poderão ser exigidas as normas de medicina e segurança do trabalho, emanadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

A CONTRATADA deverá fornecer itens de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato de qualidade comprovada, em periclitadas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anomalia que verificar durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da ETEC ou de terceiros;

A CONTRATADA deverá anotar antes ou durante a execução dos serviços dos serviços, conforme o caso, junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis, e fornecer na entrega dos serviços contratados via, na qual deverá constar a referência do objeto e demais informações como endereço de execução, data, entre outros que forem pertinentes.

A CONTRATADA não poderá alugar os empregados na área de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acordar com a direção da Unidade o local de armazenamento provisório de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nas execuções dos serviços, bem como o espaço adequado para higiene e alimentação dos colaboradores.

A CONTRATADA deverá respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços.

A CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Os bens móveis, equipamentos, aparelhos e/ou sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade à ETEC, quando do término da execução dos serviços.

Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos e limpeza dos locais onde ocorreram as intervenções (previstos na planilha de serviços), bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços.

Submeter à CONTRATANTE relatório descritivo e fotográfico final sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução dos serviços, observando, ainda, os termos da Deliberação CETEPS nº 76/2021.

Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, com competência e aptidão, nos termos da lei, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo para manutenção dos itens (Ex: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados aos serviços, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências verificadas.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados manuais de operação, uso e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de qualidade e sistemas incorporados aos serviços por força deste contrato. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contadas da data do recebimento do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados, quando houver, a relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer na entrega dos serviços contratados resultados dos testes e ensaios realizados.

Fiscalização dos serviços será de acordo com os termos da Deliberação CETEPS 76/2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA

DIRETORIA GERAL
FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ASSISTENTE MESTRE, Nº 018/2021, PROCESSO Nº 001302/2021

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 30/12/2021
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Assistente Mestre para atuar junto a Disciplina de Psiquiatria.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 026/2021, PROCESSO Nº 001373/2021
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Bioestatística.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 027/2021, PROCESSO Nº 001362/2021
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 028/2021, PROCESSO Nº 001353/2021
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Medicina Pediátrica.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 032/2021, PROCESSO Nº 001262/2021
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Medicina Legal.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, Nº 035/2021, PROCESSO Nº 001332/2021
DESPACHO DA DIRETORIA GERAL EM EXERCÍCIO DE 07/01/2022

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, considerando a não ocorrência de candidato (s) inscrito (s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Professor Adjunto Doutor para atuar junto a Disciplina de Enfermagem Gineco Obstétrica.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA UNIVESP - PR Nº 80, de 30 de dezembro de 2021.
Designa fiscal do Contrato nº 148/2021 (Proc. 358/2021) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Pearson Education do Brasil LTDA.

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 532018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Nádia Rubia Pillião, Designer Instrucional, RG/IME: 15.001.601, como titular e a Sra. Lélia Miquelina Aparecida Costa Simoni, Especialista em Sistemas Educacionais, RG: 41.687.755-2, como suplente, para a fiscalização do Contrato nº 148/2021 (Proc. 358/2021) firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Pearson Education do Brasil LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria do serviço de acesso a banco de dados - Bibliotecas Virtuais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.
Elias Borges de Athayde Drummond
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato
PROCESSO UNIVESP Nº 2021.00358
CONTRATO UNIVESP Nº 148/2021
Parecer 97/2021

Contratante:Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo-Univesp
Contratado:PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
União:Assinatura "Biblioteca Virtual Universitária" para a utilização da comunidade acadêmica e de colaboradores da UNIVESP.

Valor:R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)
Natureza de despesa:33.90.40.90
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir de 29/12/2021
Data de assinatura:29/12/2021

Retificação de Publicação no DO de 07/01/2022
Despacho do Presidente
Onde se lê:
Retifico, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, por inexistência de licitação, a conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Leia-se:
Retifico, nos moldes do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a declaração de inexigibilidade com base no artigo 25, caput, praticada nos autos dos processos abaixo descritos, estando em conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SESP-PRC Nº 2021.00018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SESP Nº 002/2022
ORÇÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESPORTES
FORNECEDOR: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação futura e eventual, pelos ORÇÁOS PARTICIPANTES, de aquisição de insumos e materiais destinados a atender os eventos da Calendário da Coordenadoria de Esportes MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 24/2021 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.115.320,00 (três milhões, cento e quinze mil e trezentos e vinte reais).

DATA DE CEBLEBRAÇÃO DO AJUSTE: 06/01/2022
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

PARCELER JURÍDICO: CJES Nº 79/2021 de 25/10/2021
TIPO DE PESSOA: JURÍDICA
CNPJ: 06.699.1800/00-30
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.02

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO
PAA.004.wn.07.01.2022
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEBLEBRAÇÃO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da sua Secretaria da Habitação e o Município de Araraá, objetivando a transferência de recursos para implantação do Programa Especial e Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, que institui o programa, e alterações subsequentes, assim como no Decreto nº 66.307, de 8 de dezembro de 2021, que viabiliza a celebração de convênios em caráter excepcional, mediante a inclusão de "CLÁUSULA SUSPENSIVA".

Processo: SPDoc nº 120082/1/2021
Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social no Conjunto Habitacional Francisco Belo de Carmo.

Recurso:
Valor Total: R\$ 210.526,32
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 10.526,32
Data de assinatura: 23/12/2021
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00333 Data de emissão: 18/12/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CEBLEBRAÇÃO
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da sua Secretaria da Habitação e o Município de Araraá, objetivando a transferência de recursos para implantação do Programa Especial e Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, que institui o programa, e alterações subsequentes, assim como no Decreto nº 66.307, de 8 de dezembro de 2021, que viabiliza a celebração de convênios em caráter excepcional, mediante a inclusão de "CLÁUSULA SUSPENSIVA".

Processo: SPDoc nº 123126/2021
Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana no Bairro Jardim Vista Alegre.

Recurso:
Valor Total: R\$ 250.000,00
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 50.000,00
Data de assinatura: 21/12/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101 Nota de empenho: 2021NE00416 Data de emissão: NE: 15/12/2021

Handwritten signature and initials.